



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Senhor CLEOMIR PASINATO, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA:** BRENDA MARIA RIBEIRO PAES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.342.560/0001-95, com sede na Rua Dinarte Farias, 097, bairro Champagnatt, CEP 99900-000, na cidade de Getúlio Vargas/RS, neste ato representado pela Sra. Brenda Maria Ribeiro Paes, portadora do CPF sob nº 040.000.780-03, RG sob nº 3118486889, residente e domiciliada na Rua Dinarte Farias, 097, bairro Champagnatt, CEP 99900-000, na cidade de Getúlio Vargas/RS, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com base no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2021, bem como nas cláusulas e condições reguladoras dos direitos e das obrigações entre as partes contratantes, como sendo:

#### **I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa com profissional para desenvolver Oficinas de serviços técnicos e práticos de Musicalização Infantil junto a Escola de Educação Infantil de São João da Urtiga, desenvolvendo e trabalhando todos os aspectos da teoria e da pratica da música, da dança, do canto, da voz, do teatro, da mágica, das atividades lúdicas e pedagógicas e também da teoria e da pratica com instrumentos de melodia e de percussão. O profissional irá trabalhar com todas as turmas da Escola, sendo 4 horas aulas semanais no período de agosto de 2021 a dezembro de 2021. Os serviços serão prestados junto à sede da contratante em local e data a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **II. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela prestação de serviços descrito na cláusula anterior, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.984,00 (hum mil novecentos e oitenta e quatro reais) mensais,



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

perfazendo um valor total de R\$ 7.936,00 (sete mil novecentos e trinta e seis reais), por 04 meses de contrato, o qual incidirá os descontos e encargos legais cabíveis.

### **III. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em quatro parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.984,00 (hum mil novecentos e oitenta e quatro reais) cada parcela, com vencimento até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

### **IV. CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As dotações para cobertura orçamentária das despesas são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de educação e cultura

06.05 FUNDEB

2.018 Manutenção do ensino com recursos FUNDEF/FUNDEB

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (422)

Desdobramento da despesa 2666

### **V. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O valor contratual não sofrerá reajustamento do preço.

### **VI. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, a partir da data de **20 de agosto de 2021 a 20 de dezembro de 2021**.

### **VII. CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. Dos Direitos: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. Das Obrigações: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato

Constitui Obrigação da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma ajustada;



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

b) Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, (inscrição regular em órgão de classe).

## **VIII. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **IX. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/63;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

## **X. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 19 de agosto de 2021.

---

BRENDA MARIA RIBEIRO PAES  
CONTRATADA

---

CLEOMIR PASINATO  
Prefeito Municipal em Exercício  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

---

---